



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3917, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"Inclui procedimento veterinário no anexo 1 da Lei nº 3.875, de 01 de junho de 2022."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

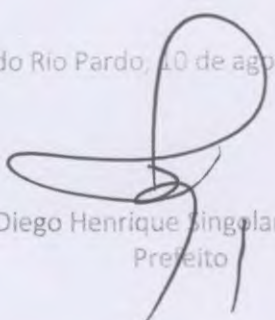
Art.1º. Fica incluído como procedimento veterinário no anexo 1 da Lei Municipal nº 3.875, de 01 de junho de 2022 como item 23 o serviço de aplicação de vacinas.

Art. 2º. Demais procedimentos veterinários necessários para consecução do Programa de Atenção a Saúde do Animal – "PASA", poderão ser realizados e incluídos no anexo 1 da Lei Municipal nº 3.875, de 01 de junho de 2022, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária descritas no art. 5º da Lei nº 3.875, de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de agosto de 2022.


Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15 / 08 / 22
Severina Jitaine
Hora: 9:05 Visto: Severina